



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 171525/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
INTERESSADO: CLEIDE INES GRIEBELER PRATES, LINDOLFO MARTINS RUI
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 311/22 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas da Sra. Cleide Inês Griebeler Prates (responsável nos períodos de 13/07/2019 a 07/03/2021; e de 23/03/2021 a 13/01/2022), e do Sr. Lindolfo Martins Rui (responsável no período de 08/03/2021 a 22/03/2021), ambos prefeitos do Município de Itaipulândia, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 4773/22 (peça processual nº 08), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 2PC**, por intermédio do Parecer nº 816/22 (peça processual nº 09), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas da Sra. Cleide Inês Griebeler Prates (responsável nos períodos de 13/07/2019 a 07/03/2021; e de 23/03/2021 a 13/01/2022), e do Sr. Lindolfo Martins Rui (responsável no período de 08/03/2021 a 22/03/2021), ambos prefeitos do Município de Itaipulândia, relativa ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas da Sra. Cleide Inês Griebeler Prates (responsável nos períodos de 13/07/2019 a 07/03/2021; e de 23/03/2021 a 13/01/2022), e do Sr. Lindolfo Martins Rui (responsável no período de 08/03/2021 a 22/03/2021), ambos prefeitos do Município de Itaipulândia, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022 – Sessão nº 16.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Ata nº 13/2023

Reunião dos Vereadores do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, (11^a) Décima Primeira Sessão Ordinária do primeiro período legislativo, da Oitava Legislatura, realizada no dia 17 de abril de 2023 às dezenove horas, sob a presidência do Vereador Claudinei Vieira e secretariado pelo Vereador Vilso Nei Serena. Primeiramente o Presidente cumprimentou os Vereadores, servidores e demais presentes na Sessão, com a proteção de Deus declarou aberta a Décima Primeira Sessão Ordinária de 2023. Conferida a chamada nominal dos Vereadores, verificou-se a presença de número legal com a ausência dos Vereadores André Luís da Silva Royer e Marcos Paulo Coradini, o Presidente declarou aberto os trabalhos preparados para a Sessão. Convidou o Vereador Claudemir da Silva Homem para proceder a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo a Sessão iniciaram-se os trabalhos do Pequeno Expediente, foi lida e votada a **Ata da 10^a Sessão Ordinária de 2023**, sendo aprovada por unanimidade dos Nobres Vereadores. Na sequência passou-se para o Grande Expediente, em pauta o Projeto de **Decreto Legislativo nº 01/2023** que Aprova as contas do Poder Executivo Municipal relativo o exercício financeiro de 2021, sendo aprovado em única votação por unanimidade dos Nobres Vereadores. Em seguida foram lidas as Mensagens dos Projetos de Leis encaminhados para análise das Comissões Permanentes: **Mensagem nº 09/2023** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2023 que Denomina Rua Albano Spohr; **Mensagem nº 10/2023** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2023 que Denomina Rua Antonio Cella. Na sequência foram lidas e encaminhadas ao Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Municipal as Indicações apresentadas pelos Vereadores: **Indicação nº 49/2023** apresentada pelo Vereador Vilso Nei Serena; **Indicação nº 50/2023** apresentada pelo Vereador André Luís da Silva Royer. Dando continuidade aos trabalhos da Sessão passou-se para a fase das considerações finais, fez uso da Palavra Livre o Vereador Adolfo Florêncio Preis. Encerrado o Grande Expediente e não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Vereadores e demais presentes. Agradeceu a proteção de Deus e declarou encerrada a Sessão. E para constar eu, Nelí Groth, Assessora Legislativa da Câmara Municipal, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por todos os Vereadores presentes na Sessão.

Adolfo Florêncio Preis _____

André Luís da Silva Royer _____

Claudemir da Silva Homem _____

Claudemir Roth _____

Claudinei Vieira _____

Deoclécio Vanderlei Groth _____

Fernando Antunes _____

Marcos Paulo Coradini _____

Vilso Nei Serena _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativo o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021, com base no **Acórdão de Parecer Prévio nº 311/22** da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itaipulândia, 18 de abril de 2023.

Claudinei Vieira
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PUBLICADO 18/04/23

EDIÇÃO Nº 2218